

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

Exposição de Motivos nº/2022 - SEDUCE.

Imbituba, 08 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

1- Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que autoriza a Secretaria de Educação de Imbituba, criar o programa "Educação Digital", que prevê a garantia de acesso à internet banda larga e a distribuição de computadores portáteis aos professores efetivos, vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que integram a Rede Municipal de Ensino de Imbituba. (Programa Educação Digital em anexo).

2. Entendemos tratar-se de uma solicitação bastante relevante e urgente, tendo em vista que a medida em questão, decorre da necessidade de autorização legislativa e ato normativo específico, que disponha sobre a criação de programa que tem por objetivo operacionalizar o trabalho dos professores, com a oferta de suporte pedagógico, a fim de potencializar os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes, além de favorecer a atuação dos professores, com o uso de tecnologias cada vez mais inovadoras.

3. Cabe ressaltar que a referida proposição vem ao encontro das competências gerais da Educação Básica, em especial, no que se refere à educação digital, em observância também às disposições constantes na BNCC - Base Nacional Comum Curricular e na Proposta Curricular Municipal, na medida em que objetiva oferecer aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, ferramentas digitais de comunicação e informação, para que ampliem as possibilidades de acesso às novas tecnologias educacionais, qualificando as condições de trabalho, potencializando as situações de aprendizagem e, conseqüentemente, o desenvolvimento de habilidades e competências.

4. É ainda, de suma relevância, destacar que a necessidade de acesso aos meios digitais se tornou ainda mais urgente, com os novos modelos de acesso à Educação, decorrentes da pandemia pelo novo Coronavírus. Registre-se que os referidos computadores portáteis – do tipo notebooks - serão destinados às atividades dos professores, tais como: participação on-line nas formações continuadas, reuniões, seminários e conferências realizados pela equipe técnica da Secretaria de Educação, reuniões da unidade escolar, atendimento remoto de estudantes por meio de aulas síncronas e assíncronas, planejamento e execução de atividades de cunho administrativo e pedagógico, dentre



outras ações vinculadas às demandas escolares e da Secretaria de Educação.

5. Informamos ainda, que para aquisição destes notebooks, deverão ser considerados os recursos próprios, provindos das dotações da Secretaria de Educação.

6. São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Rafaela Pereira de Mello
Secretária de Educação Cultura e Esporte

Anexo à Exposição de Motivos da Secretaria Municipal da Educação nº n.º/2022 - SEDUCE – de 08 de junho de 2022.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências

Criar o programa "Educação Digital", que prevê a garantia de acesso à internet banda larga e a distribuição de computadores portáteis para os professores efetivos, vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que integram a Rede Municipal de Ensino de Imbituba.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta

Instituir Lei que autorize a criação do programa "Educação Digital", que prevê a garantia de acesso à internet banda larga e a distribuição de computadores portáteis aos professores efetivos que integram a Rede Municipal de Ensino de Imbituba.

3. Alternativas existentes às medidas propostas

Atualmente, no âmbito da Administração Municipal, as alternativas são as constantes na Lei 4571/2015, que aprova o PME, em sua meta 14 e estratégia 14.11- "*Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim*";, além da importância do uso das tecnologias preconizadas na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento este que norteia a Proposta Curricular Municipal de Imbituba.

Nessa mesma premissa, a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, reforça a importância das tecnologias nas diversas áreas de conhecimento que compõem a organização curricular da Educação Básica em suas diferentes etapas e modalidades, inclusive, já sendo matéria de aquisição/doação de notebooks e tablets nas Redes Estaduais de Ensino do Estado de Santa Catarina.

4. Custos

- Os custos a serem considerados são aqueles inerentes a aquisição de tais equipamentos, previstos nas Dotações da Secretaria Municipal de Educação, provindos de Recursos Próprios.

Respeitosamente,

Rafaela Pereira de Mello
Secretária de Educação Cultura e Esporte